

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal Regulamentar nº 0036/2018, de 15 de Março de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 06/89 de 02 de junho de 1989, no qual define as linhas limítrofes do Distrito de Açude, no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84 inciso XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 06/89 de 02 de junho de 1989, criou o Distrito de Açude, no Município de Macaúbas, Bahia, estabelecendo a posterior identificação das linhas limítrofes do Distrito, através de Comissão criada para este fim;

Considerando que no dia 27 de abril de 2015, em Sessão ordinária realizada nesta Casa Legislativa foi criada a Comissão composta de cinco membros, com a finalidade identificar as linhas limítrofes do Distrito de Açude, criado pela Lei Municipal nº 06/89 de 02 de junho de 1989;

Considerando que após realização de visita *in loco* no Distrito de Açude, e dados coletados junto aos Órgãos Públicos do IBGE, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia/24ª Coorpin de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a Comissão definiu as linhas limítrofes do Distrito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 06/89 de 02 de junho de 1989, que criou o Distrito de Açude, no Município de Macaúbas, Bahia.

Art. 2º - O Distrito de Açude possui os seguintes limites, os quais sejam: ao Norte com as Comunidades de Formosa e Pé do Morro, ao Oeste com as Comunidades de Várzea Verde e Olho D'água da Prata, ao Sul com as Comunidades de Sítio José Borges e Amargosa e ao Leste com a Comunidade de Macaúbinha e Sanharó.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 3º - As Comunidades de Pé do Morro, Formosa, Leite, Tamboril, Lagoa Funda, Várzea Verde, Olho D'água da Prata, Sítio José Borges, Sapecado, Amargosa, Arengas, Sanharó, Macaubinha, Fifiri, Almoço, Unha de Gato, Pombas, Porcos, Rua do Escritório e Sarafina, pertencem ao Distrito de Açu de.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2018.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal